



Gália, 18 de março de 2013.

Ofício n. 103/2013.

Assunto: encaminha o Projeto de Lei n. 009/2013.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gália.

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei supra indicado, visando expandir o perímetro urbano de nosso município nas divisas, limites e confrontações indicados no Projeto de Lei e documentação em anexo.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para a **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, que será de grande valia para nosso município bem como que o trâmite se dê em REGIME DE URGÊNCIA.

Reiteramos a Vossa Excelência e nobres Edis, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ANA MARIA BORTOLETO RIVABEN
MD. Presidente da Câmara Municipal
Gália/SP





PROJETO DE LEI Nº 009/2.013.



NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana, especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA – B

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 52°55'22"NE, na extensão de 93.501 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 33°28'45" SE, na extensão de 76,533 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 54°48'54"NE na extensão de 74,658 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 39°12'51" NE, na extensão de 35.600 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 46°01'57" NW, na extensão de 71,767 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 52°45'01" NE, na extensão de 75,002 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 45°39'44" NE, na extensão de 162.194 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 42°25'17" SE, na extensão de 23,485 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 39°06'12" NE, na extensão de 124,857 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 18°48'36" NE, na extensão de 55.854 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 23°54'02" NE, na extensão de 54.596 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 02°35'22" NE, na extensão de 14,540 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo de 77°03'31" NW, na extensão de 47.488 m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 18°36'31" NE, na extensão de 100,780 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 74°22'51" NW, na extensão de 132,877 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 21°32'44" NE, na extensão de 102,081 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de 71°18'36" NW, na extensão de 168,976 m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no rumo de 19°10'52" SW, na extensão de 212,791 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 18°28'45" SW, na extensão de

MA



15,742 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 66°30'00" NW, na extensão de 28.852m, do vértice 21 segue até o vértice 22 no rumo de 19°40'38" SW, na extensão de 80,894 m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no rumo de 51°50'31" SW, na extensão de 26.662 m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no rumo de 20°33'08 SW, na extensão de 169,260 m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no rumo de 38°30'54" SW na extensão de 233,182 m; finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1 (início da descrição) no rumo de 52°36'18" SE, na extensão de 200,247 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 226.529,51 m² ou 22,6530 ha ou ainda 09,3607 alqueires paulista. E um perímetro de 2.382,42 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 23, limita-se confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;

Do vértice 23 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Gália-SP.

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

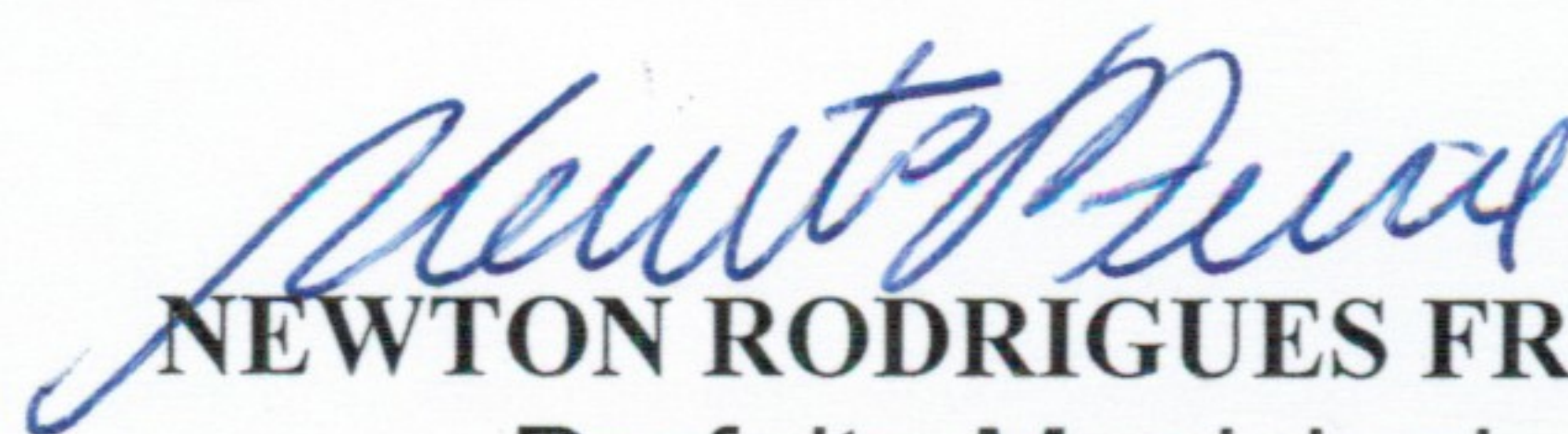
Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura básica na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE MARÇO DE 2.013.


NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal

Área B

MEMORIAL DESCRITIVO

expensa de caréis

Memorial descritivo de uma gleba de terras, encravada no Município de Gália-SP; identificada por **Perímetro Urbano**, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no município e comarca de Gália, no Estado de **SÃO PAULO**.

A proprietária solicitou-nos para que executássemos um levantamento **planimétrico**, para fins de **Ampliação de Área "2"**.

DESCRIÇÃO DA GLEBA

AREA 2

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa com segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de $52^{\circ}55'22''$ NE, na extensão de 93,501 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de $33^{\circ}28'45''$ SE, na extensão de 76,533 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de $54^{\circ}48'54''$ NE, na extensão de 74,658 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de $39^{\circ}12'51''$ NE, na extensão de 35,600 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de $46^{\circ}01'57''$ NW, na extensão de 71,767 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de $52^{\circ}45'01''$ NE, na extensão de 75,002 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de $45^{\circ}39'44''$ NE, na extensão de 162,194 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de $42^{\circ}25'17''$ SE, na extensão de 23,485 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de $39^{\circ}06'12''$ NE, na extensão de 124,857 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de $18^{\circ}48'36''$ NE, na extensão de 55,854 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de $23^{\circ}54'02''$ NE, na extensão de 54,596 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de $02^{\circ}35'22''$ NE, na extensão de 14,540 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo de $77^{\circ}03'31''$ NW, na extensão de 47,488 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de $18^{\circ}36'31''$ NE, na extensão de 100,780 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de $74^{\circ}22'51''$ NW, na extensão de 132,877 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de $21^{\circ}32'44''$ NE, na extensão de 102,081 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de $71^{\circ}18'36''$ NW, na extensão de 168,976 m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no rumo de $19^{\circ}10'52''$ SW, na extensão de 212,791 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de $18^{\circ}28'45''$ SW, na extensão de 15,742 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de $66^{\circ}30'00''$ NW, na extensão de 28,852 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no rumo de $19^{\circ}40'38''$ SW, na extensão de 80,894 m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no rumo de $51^{\circ}50'31''$ SW, na extensão de 26,662 m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no rumo de $20^{\circ}33'08''$ SW, na extensão de 169,260 m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no rumo de $38^{\circ}30'54''$ SW, na extensão de 233,183 m; finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1 (início da descrição) no rumo de $52^{\circ}36'18''$ SE, na extensão de 200,247 m; fechando assim o polígono acima descrito; abrangendo uma área de 226.529,51 m² ou 22,6530 ha ou ainda 09,3607 alqueires paulista. E um perímetro de 2.382,42 m.

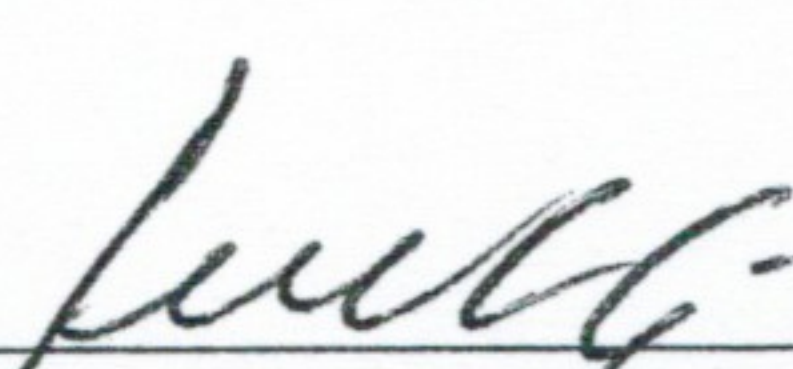
Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 23, limita-se, confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;

MT

Do vértice 23 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perimetro Urbano do Município de Gália-SP.

Gália-SP, 25 de Fevereiro de 2013.



Luiz Antonio Tortorelli
CREA 0640752899 SP
Código INCRA BYH